



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA – ENCANTADO-RS
Criado pela Lei Municipal nº 3.874 de 24/12/2013

Edital nº 02/2023

**RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Encantado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 3.874/2013 e suas alterações posteriores e da Resolução do COMDICA nº 01/2023, torna pública a retificação do Edital nº 01/2023 referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares, nos seguintes termos:

NO ITEM “5.4.2”, ONDE SE LÊ:

5.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição.

LEIA-SE:

5.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição. **Para a realização do processo de escolha através de eleição deverá ser solicitado à Justiça Eleitoral local o empréstimo de urnas eletrônicas, observando as seguintes disposições:**

- a) A elaboração do software respectivo para o processo de escolha fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
- b) Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, deverá ser solicitado à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente.
- c) No caso de utilização de urnas comuns, a Comissão Especial deverá providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo COMDICA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA – ENCANTADO-RS
Criado pela Lei Municipal nº 3.874 de 24/12/2013**

- d) Na hipótese do item 'c' deverá ser publicado Edital com a definição dos critérios a serem adotados para a votação por meio deste procedimento.
- e) Além do empréstimo das urnas, deverá ser requerido à Justiça Eleitoral cópia das listas de eleitores, com as respectivas Zonas e Seções Eleitorais, bem como endereço dos locais de votação.

Encantado, 24 de abril de 2023.

JULIANA ALINE SCHMITT
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente